

Cláusula 2.ª

A presente adenda produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Primeiro Outorgante, a Directora Regional de Educação do Norte, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, *Agostinho Alves Pinto*.

204430095

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE SABROSA

Contrato n.º 432/2011

Adenda ao contrato-programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º Anos e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela Directora Regional de Educação, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Sabrosa, pessoa colectiva n.º 506824942, representada por José Manuel Carvalho Marques, na qualidade de seu Presidente, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa celebrado entre as partes em 24 de Novembro de 2006, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

As cláusulas 2.ª, 4.ª e 13.ª do contrato-programa passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos ao seguinte Agrupamento Vertical de Escolas:

Agrupamento Vertical de Escolas de Sabrosa — 221

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

- a) 221 Alunos × € 250, no montante de € 55.250,00;
- b) Valor total da comparticipação: € 55.250,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta euros).

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2007-2008

1 — Para o ano lectivo de 2007-2008, as actividades de enriquecimento curricular devem ter tido o seu início até 17 de Setembro de 2007.

2 — Caso as referidas actividades tenham iniciado em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento ao Despacho n.º 12591/2006:

- a) 7,50 €
- b) 5,45 €
- c) 5,45 €
- d) 4,85 €
- e) 3,90 €
- f) 3,90 €
- g) 3,00 €»

Cláusula 2.ª

A presente adenda produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Primeiro Outorgante, a Directora Regional de Educação do Norte, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *José Manuel Carvalho Marques*.

204430151

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Contrato n.º 433/2011

Adenda ao contrato-programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º Anos e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela Directora Regional de Educação, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pessoa colectiva n.º 501157280, representada por Alfredo Oliveira Henriques, na qualidade de seu Presidente, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa celebrado entre as partes em 24 de Novembro de 2006, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

As cláusulas 2.ª, 4.ª e 13.ª do contrato-programa passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

- Agrupamento Vertical de Escolas de Milheirós de Poiares — 438;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Lourosa — 781;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Arifana — 294;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Paços de Brandão — 735;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Corga do Lobão — 532;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Argoncilhe — 742;
- Agrupamento Vertical Intermunicipal de Escolas de Canedo — 366;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Fiães — 563;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Dr. Carlos Alberto Ferreira Almeida — 628;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Fernando Pessoa — 874.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

- a) 5953 × € 250, no montante de € 1.488.250,00;
- b) Valor total da comparticipação: € 1.488.250,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta euros).

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2007-2008

1 — Para o ano lectivo de 2007-2008, as actividades de enriquecimento curricular devem ter tido o seu início até 17 de Setembro de 2007.

2 — Caso as referidas actividades tenham iniciado em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento ao despacho n.º 12591/2006:

- a) 7,50 €
- b) 5,45 €
- c) 5,45 €
- d) 4,85 €
- e) 3,90 €
- f) 3,90 €
- g) 3,00 €»

Cláusula 2.ª

A presente adenda produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Primeiro Outorgante, a Directora Regional de Educação do Norte, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, *Alfredo Oliveira Henriques*.

204430176

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Contrato n.º 434/2011

Adenda ao contrato-programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º Anos e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela Directora Regional de Educação, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, pessoa colectiva n.º 506829138, representada por *Francisco José Guedes Ribeiro*, na qualidade de seu Presidente, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa celebrado entre as partes em 24 de Novembro de 2006, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

As cláusulas 2.ª, 4.ª e 13.ª do contrato-programa passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos ao seguinte Agrupamento Vertical de Escolas:

Agrupamento Vertical de Escolas de Santa Marta de Penaguião — 300.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

- a) 300 Alunos × € 250, no montante de € 75.000,00;
- b) Valor total da comparticipação: € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros).

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2007-2008

1 — Para o ano lectivo de 2007-2008, as actividades de enriquecimento curricular devem ter tido o seu início até 17 de Setembro de 2007.

2 — Caso as referidas actividades tenham iniciado em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento ao Despacho n.º 12 591/2006:

- a) 7,50 €
- b) 5,45 €
- c) 5,45 €
- d) 4,85 €
- e) 3,90 €
- f) 3,90 €
- g) 3,00 €»

Cláusula 2.ª

A presente adenda produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Primeiro Outorgante, a Directora Regional de Educação do Norte, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

204430208

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE SANTO TÍRSO

Contrato n.º 435/2011

Adenda ao contrato-programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º Anos e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela Directora Regional de Educação, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Santo Tirso, pessoa colectiva n.º 501306870, representada por *António Alberto de Castro Fernandes*, na qualidade de seu Presidente, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa celebrado entre as partes em 24 de Novembro de 2006, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

As cláusulas 2.ª, 4.ª e 13.ª do contrato-programa passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

- Agrupamento Vertical de Escolas do Ave — 501;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Santo Tirso — 1198;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Agrela e Vale do Leça — 397;
- Agrupamento Vertical de Escolas de São Martinho — 711;
- Escola Básica Integrada das Aves/São Tomé de Negrelos — 56.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação finan-